

RESOLUÇÃO Nº 577, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho da
Portaria MC 369/2020 – Saldo
Reprogramado

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 293/2021 exarado pela Comissão Temporária de Análise dos Planos de Saldo Reprogramado do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, Portaria MC nº 369/2020 e Lei Complementar nº 173/2020,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 06 de abril de 2021, registradas na ata nº 070/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria MC 369/2020 – Saldo Reprogramado no valor total de R\$ 772.793,79 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), considerando as ressalvas apontadas no Parecer nº 293/2021.

Art. 2º Determinar que o Parecer nº 293/2021, emitido pela Comissão Temporária de Análise dos Planos de Saldo Reprogramado do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, Portaria MC nº 369/2020 e Lei Complementar nº 173/2020, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Parecer 293/2021

Assunto: **Plano de Trabalho da Portaria MC 369/2020 – Saldo Reprogramado**

A Comissão Temporária de Análise dos Planos de Saldo Reprogramado do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, Portaria MC nº 369/2020 e Lei Complementar nº 173/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução nº 546/2021, reuniu-se por videoconferência por meio do aplicativo Skype, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação: Ofício nº 092/2021/SDS/Gabinete de 25/03/2021

Solicitação: Análise do Plano de Trabalho da Portaria MC 369/2020 – Saldo Reprogramado

Considerações: Foi Apresentado o Plano de Trabalho da Portaria MC 369/2020 – Saldo Reprogramado no valor total de R\$ 772.793,79 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), conforme segue: Eixo I. Estruturação da rede do SUAS por meio da: a) aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS, no valor total de R\$ 43.168,37 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos); b) aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no valor total de R\$ 692,23 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); Eixo II. Cofinanciamento de ações socioassistenciais no valor total de R\$ 728.933,19 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

EIXO 1 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - Art. 2º, item I - alínea "a" - Portaria 369/2020				
Elemento de despesa	Descrição do elemento	Subelemento	Descrição	Total por Elemento
33390300000000000000	Material de Consumo	33390302800000000000	Material de proteção e segurança	R\$ 43.168,37
TOTAL				R\$ 43.168,37

EIXO 1 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - Art. 2º, item I - alínea "b" - Portaria 369/2020				
Elemento de despesa	Descrição do elemento	Subelemento	Descrição	Total por Elemento
33390320000000000000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	33390320300000000000	Material destinado a assistência social	R\$ 692,23
TOTAL				R\$ 692,23

EIXO 2 - COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - Art. 2º, item II - Portaria 369/2020				
Elemento de despesa	Descrição do elemento	Subelemento	Descrição	Total por Elemento
33350430000000000000	Subvenções Sociais	33350430100000000000	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional	R\$ 391.520,00
33390300000000000000	Material de Consumo	33390300100000000000	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional	R\$ 88.340,36
		33390302200000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	
		33390301900000000000	Material de limpeza e produtos de higienização	
		33390302100000000000	Material de	

			condicionamento e embalagem	
		33390300400000000000	Material de copa e cozinha	
		33390300700000000000	Gás e outros materiais engarrafados	
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33390397800000000000	Limpeza e Conservação	R\$ 105.423,63
		33390399300000000000	Serviços de publicidade de utilidade pública	
33390320000000000000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	33390320300000000000	Material destinado a assistência social	R\$ 143.649,20
TOTAL				R\$ 728.933,19

Parecer final: Frente ao exposto a Comissão Temporária de Análise dos Planos de Saldo Reprogramado do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, Portaria MC nº 369/2020 e Lei Complementar nº 173/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo indica a aprovação do Plano de Trabalho da Portaria MC 369/2020 – Saldo Reprogramado, com as seguintes ressalvas:

- 1) na “AÇÃO: Implantação de um abrigo emergencial para a população em situação de rua” a oferta deve ser na área Central ou suas proximidades, garantindo o acesso do público, principalmente nos finais de semana para banho e almoço;
- 2) na “AÇÃO: Aquisição de cestas sociais para oferta a população em situação de vulnerabilidade e risco social” nos meios de verificação “Planilha de entrega das cestas sociais” deve constar uma coluna para identificar o serviço em que a família é atendida/acompanhada e o tempo de vínculo, visto que estas cestas não são benefícios eventuais;
- 3) na “AÇÃO: Realização de campanha de conscientização à população em situação de vulnerabilidade e risco social” ressaltamos o disposto no item 5.1, inciso XV da Portaria MC nº 54/2020, “Recomenda-se evitar distribuição de materiais físicos impressos”;
- 4) na “AÇÃO: Execução do protocolo de biossegurança” solicitamos que os portas álcool gel de parede sejam instalados na mesma altura prevista para interruptores nas normas de ABNT de acessibilidade de 2015, garantindo o alcance de cadeirantes.

Novo Hamburgo, 01 de Abril de 2021.

Andreia Podlasnisky

Ana Paula de Oliveira Piardi

Amanda de Oliveira Nunes

Cláudia Peres D'Elly

Jéssica Lindenmeyer

Liana Finkler

Roberta Soares Cornely